PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 21 de julho de 2026 | Ano XXI | Edição 2387 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Comunicação Social 16
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17
CISBRA 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Amparo, 13 de julho de 2026.
Ref. Processo nº 00675/2026.
Pregão Eletrônico nº 057/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de assento para vaso sanitário, destinados a atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.
Assunto: Homologação
Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:
- **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:
- Item 1 (Assento para vaso sanitário) com valor unitário de R$ 27,00, totalizando R$ 24.300,00.
Valor global da licitação R$ 24.300,00.
Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.
Publique-se.
Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Adjunta de Saúde

.....

Amparo, 13 de julho de 2026.
Ref. Processo nº 00675/2026.
Pregão Eletrônico nº 057/2026.
Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de assento para vaso sanitário, destinados a atender às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.
Assunto: Parecer do Pregoeiro
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 10 licitantes.
Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** que ofertou o melhor valor para o objeto do certame foi convocada a apresentar a documentação habilitação. Após a análise da documentação, a empresa restou como **HABILITADA**.
Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:
- **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** é a empresa mais bem classificada para o item:
- Item 1 (Assento para vaso sanitário) com valor unitário de R$ 27,00, totalizando R$ 24.300,00.
Valor global da licitação R$ 24.300,00.
Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.
É o parecer.
Publique-se.
Douglas H. da Conceição Magalhães
PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 216 DE 21 DE JULHO DE 2026

Designa servidora para responder interinamente como Supervisora durante o período de férias do titular.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de n° 06290/2026;
RESOLVE,
Art. 1º Designar a servidora Cintia Lavelli Valentini, matrícula 7528, para responder interinamente na condição de Supervisora do departamento de almoxarifado de suprimentos da saúde, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, em razão de gozo de férias do titular Ademir Correa, matrícula 4390.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026, sendo que perderá automaticamente seus efeitos com o encerramento do prazo estabelecido no art. 1º.
Amparo, 21 de julho de 2026.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 005
Autorizado no
Processo Licitatório nº 6528/2023
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023, CELEBRADO AOS 17/07/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA ESPECIALIZADA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E LIMPEZA DA FUNERÁRIA, VELÓRIO E CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.
CONTRATADA: FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.867.151/0001-00

VIGÊNCIA: 12 MESES, 17/07/2026 a 16/07/2027, podendo ser rescindido antes do encerramento do termo final pelo Município, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 dias, ou ainda prorrogado a critério da Administração e, neste caso, mediante concordância entre as partes.

VALOR: R$ 1.958.454,19

Amparo, 16 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº 04

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 4373/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 – CELEBRADO AOS 30/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR E UNIDADES ESCOLARES, COM O FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA, BEM COMO REPACTUAÇÃO COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DO VALOR DO QUILÔMETRO RODADO.

CONTRATADA: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ Nº: 11.863.969/0001-02

VALOR TOTAL: R$450.803,52

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL A DATA DE 01/08/2026 E TERMO FINAL EM 31/07/2027.

Amparo, 20 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº 01

Autorizado no

Processo de Compra nº 478/2026

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - CELEBRADO AOS 31/03/2026, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - CONTRATANTE E, COMO CONTRATADA, “CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA”, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS EM 25 UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O FIM DE REALIZAR SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE 04 (QUATRO) POSTOS DE LIMPADOR DE VIDRO, CORRESPONDENTE R$ 119.006,56 (CENTO E DEZENOVE MIL, SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATADA: CONSERVADORA NOVA CANAÃ LTDA

CNPJ Nº: 10.554.237/0001-78

VALOR: R$ 119.006,56

Amparo, 21 de julho de 2026.

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 825/2026
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Pregão eletrônico de nº 051/2026
Recorrente: Tooz Eventos LTDA
Recorridos: Eventospublieventos LTDA e R A dos Santos e K Eventos ME
Pregoeiro: Matheus Canteiro Silva

Vistos

Trata-se de recurso administrativo interposto por Tooz Eventos LTDA, no âmbito da licitação Pregão eletrônico de nº 051/2026, cujo objeto refere-se a constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, montagem, instalação, manutenção, operação quando aplicável, desmontagem, retirada e demais serviços correlatos de infraestrutura para eventos, compreendendo palcos, praticáveis, house mix, pisos elevados, torres, grids, pórticos, rampas, fechamentos, saias de palco, camarins, tendas, fechamentos de tendas, pés de aumento, estruturas tipo galpão, gradis, barricadas, pisos modulares para eventos, cadeiras, fechamento em placa metálica, geradores, distribuição elétrica, torre de iluminação móvel com gerador, arquibancada modular coberta e estrutura elevada modular, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Amparo pelo período de 12 meses.

A sessão pública teve sua abertura em 01/07/2026, às 09h e foram cadastrados 16 participantes para os 51 lotes/itens, sendo que após lances e livre disputa, estabeleceu a respectiva classificação. Em análise ao constante na ata da sessão, nota-se que estão na fase de adjudicação os seguintes lotes/itens: 13, 14, 15, 16, 23, 26, 32, 35, 41, 42, 43, 44, 45 e 46. Por outro ângulo, estão pendentes de análise de recurso os itens/lotes: 1-12; 17-22; 24-25; 27-31; 33-34; 36-40; e 47-51, conforme o constante no arquivo **id.803434**.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em tempo, a recorrente manifestou intenção de recorrer face as licitantes Eventospublieventos LTDA e R A dos Santos e K Eventos ME, apresentado, no prazo legal, as razões recursais, conforme o constante nos arquivos **id.803435** e **id.803436**. Por outro lado, a recorrida Eventospublieventos LTDA apresentou, tempestivamente, as suas contrarrazões recursais, consoante o contido no arquivo **id.803437;** não constam nos autos contrarrazões recursais pela recorrida R A dos Santos e K Eventos ME.

Pois bem, em suas razões, a recorrente, aduz em síntese, que a recorrida Eventospublieventos LTDA deve ser inabilitada / desclassificada do presente certame pelo fato de que ela foi afastada da licitação - Pregão Eletrônico nº 048/2026 por inobservância, naquela ocasião, dos princípios da competitividade e transparência, conforme o contido no arquivo **id.803435**.

Já em relação a recorrida R A dos Santos e K Eventos ME, afirma em síntese, que ela não apresentou certidão de qualificação profissional de engenheiro junto ao CREA, não demonstrou comprovação do profissional com a empresa e, além disso, não comprovou a sua inscrição junto ao CREA/SP. Requer, ao final, a inabilitação da recorrida, conforme o constante no arquivo **id.903436**.

A recorrida Eventospublieventos LTDA, por sua vez, aduz em preliminar, que o recurso não deve ser conhecido, na medida ele se refere a vários lotes, mas não está adequadamente fundamentado, contrariando o disposto na cláusula 7.11 do edital. No mérito, sustenta, em síntese, que além das alegações serem genéricas, não constam impedimentos decorrentes na licitação PE 048/2026, inexistindo motivos relacionados a vedação de sua participação em outras licitações. Requer, ao final, a improcedência do recurso, consoante o contido no arquivo **id.803437.**

O Pregoeiro, por outro lado, sustenta que em relação ao recurso interposto face a licitante R A dos Santos e K Eventos ME, ele se refere a supostas exigências que sequer constam como requisitos de habilitação no edital ou mesmo no termo de referência, não sendo possível exigir documentação não prevista no instrumento convocatório (vinculação ao edital).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Já em relação ao recurso interposto face a licitante Eventospublieventos LTDA, afirma que insurgência decorre de fatos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 048/2026, cujo procedimento administrativo ainda está em andamento, mantendo, portanto, sua decisão, conforme o constante no arquivo **id.803438.**

É o resumo do essencial.

Manifesto, de início, em relação a preliminar arguida por Eventospublieventos LTDA, pois se trata de questão prejudicial.

Pois bem, sobre a ausência de motivação recursal, o item 7.11, do edital estabelece: "*7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.*"

Nota-se que a condição para o recebimento e análise recursal, é a motivação na ocasião de manifestação de sua intenção ou a apresentação das respectivas razões recursais. No caso em análise, houve apresentação das razões recursais no prazo legal e, apesar da fundamentação não ser pontual e/ou específica, isso por si não tem o potencial de afastar o conhecimento do recurso.

Por outro lado, a Lei 14.133/21 não exige que o recurso tenha fundamento específico, neste sentido, o art. 165, I, "b" e "c" c/c § 1ª, I: "*Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (...) b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...) § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições: I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento; (...)*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Logo, inexistindo elementos com o potencial necessário para a autoridade deixar de receber e apreciar o recurso interposto, afasto a preliminar arguida.

Resolvida a questão preliminar, recebo o presente recurso, fundamento e ao final, decido.

Em relação ao recurso contra a decisão de classificação e habilitação da licitante Eventospublieventos LTDA, extrai-se que os argumentos se limitam a associá-la com o desfecho ocorrido em outro processo de licitação. A recorrente nada trouxe a respeito de desatendimento de obrigações estabelecidas no certame, seja em relação a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira ou ainda outras.

Os argumentos se baseiam exclusivamente no sentido de que a recorrida estaria supostamente inapta a participar da presente licitação por conta do desdobramento ocorrido em outra licitação (Pregão Eletrônico de nº 048/2026). Importante registrar que o Poder Público deve conduzir os procedimentos de licitação observando as regras estabelecidas no edital, seus anexos e o que dispõe a Lei Federal de nº 14.133/21.

Na situação *in casu*, as condições de quem pode ou não participar da licitação, consta expressamente no ato convocatório, notadamente na cláusula 2. (da participação na licitação), item 2.7., dos subitens de 2.7.1. a 2.13.; se trata de rol taxativo e não extensivo e/ou interpretativo.

No caso em análise, a recorrida não se enquadra em nenhuma das disposições mencionadas e, além disso, o pregoeiro responsável atestou a classificação e a sua regularidade quanto os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica etc.), bem como .

A mais disso, em consulta sobre relação apenados disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados*) nota-se que inexistem quaisquer proibições ou restrições que impeçam a recorrida de participar de licitação, bem como de firmar contrato com o Município de Amparo/SP ou ainda qualquer outro.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ora, o fato de a recorrida ter sido, de alguma forma, desclassificada ou inabilitada em determinado processo de licitação, não a torna automaticamente impedida ou inapta para participar de processos de licitação distintos. A questão se supera pela obviedade, sendo desnecessário prolongar a fundamentação a este respeito, até porque seria repetitivo.

Por outra perspectiva, o recurso interposto em face da licitante R A dos Santos e K Eventos ME, se apoia na ausência de comprovação de vínculo com profissional (responsável técnico), bem como a sua inscrição junto ao CREA/SP.

Importa esclarecer que as condições de habilitação estão definidas no edital, sendo que em relação a qualificação técnica, a cláusula 6., 6.7. "a", dispõe: "*6.7. Qualificação Técnica. a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.*"

Nota-se, portanto, que o edital não exige qualquer comprovação a respeito do profissional técnico como condição de habilitação dos licitantes. Já em análise ao termo de referência (anexo II), extrai-se que consta a exigência de responsável técnico, contudo, tal exigência não se vincula como condição de habilitação, mas do vencedor (contratado) e ainda somente quando de fato exigível.

Neste sentido, a cláusula 11. e 11.2.: "*11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços compatíveis com a natureza dos itens licitados. (...).* ***11.2 Responsável técnico****. Para os itens de natureza estrutural e/ou elétrica,* ***quando aplicável****,* ***a futura contratada deverá dispor de responsável técnico*** *legalmente habilitado, apto à emissão de ART, RRT ou TRT, conforme a natureza da atividade e a legislação profissional correspondente.*" (grifei).

Repisa-se, a referida exigência só deverá ser demonstrada pelo contratado e quando a situação assim exigir.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A compreensão é reforçada pelo disposto no item 11.4, ainda do termo de referência, neste sentido: "*11.4 Documentação técnica na execução. **Sempre que exigido pela Administração**, **pela natureza do evento ou pelos órgãos competentes**, **a contratada deverá apresentar**: • ART/RRT/TRT; • laudo estrutural; • laudo de resistência do solo; • documentação complementar necessária à segurança e à regular execução do objeto.*" (grifei).

Aliás, as exigências estabelecidas no certame, estão em plena consonância ao expressamente definido na Lei Federal de nº 14.133/21, assim, o art. 67, incisos I e II da mencionada norma, dispõe: "*Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, **quando for o caso**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...)*" (grifei).

Logo, não seria coerente ou razoável, exigir de todos os licitantes, como condição de habilitação, a comprovação de situação técnica que seria exigível somente no ato da contratação. Certamente reduziria a ampla participação, com risco até mesmo de ser considerada exigência inapropriada ou até mesmo indevida pelo TCESP.

Importante destacar que os procedimentos de licitação devem ser balizados em observância aos princípios estabelecidos na legislação vigente, com ênfase naqueles fundamentais que seguem na direção do acolhimento do interesse público, neste sentido, o art. 5º da Lei Federal de nº 14.133/21: "*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, **da motivação**, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade**, **da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável (...)*" (grifei).

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante de todo o exposto e observando os princípios do interesse público, da motivação, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da competividade e o da economicidade, conheço do recurso interposto por Tooz Eventos LTDA por ser tempestivo e no mérito julgo **improcedente** para manter inalterada a classificação/habilitação estabelecida.

Providencie o necessário para conclusão do certame.

Publique-se.

Cumpra-se.

Amparo, 21 de julho de 2026.

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Assinado digitalmente por JULIO CESAR CAMARGO, Data: 21/07/2026 12:19

Código: 629898cb-ca0c-4ce9-8a99-dcb01cc95c85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório			
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)			
Matrícula	**Parecer**	**Data de Conclusão do Estágio Probatório**	**Secretaria**
12953	APTO	03/07/2026	SME
12915	APTO	03/07/2026	SMS
12956	APTO	03/07/2026	SMDSDHC
12903	APTO	03/07/2026	SMDSDHC
12872	APTO	13/07/2026	SME
12902	APTO	20/07/2026	SMDSDHC
12913	APTO	20/07/2026	SME
12911	APTO	20/07/2026	SMDSDHC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 00898/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 059/2026 – **OBJETO:** Aquisição de servidor tipo torre com garantia on-site de 03 (três) anos e nobreak online dupla onda com garantia de 01 (um) ano, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, o presente parecer tem por objetivo relatar os procedimentos e resultados pertinentes ao supramencionado Pregão Eletrônico, conduzido por este pregoeiro nomeado pela Portaria nº 105/2024, sob a forma eletrônica e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis. A partir disso, informo-lhe que no dia 20 de julho de 2026, às 09 horas, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma *on-line* Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 10 (dez) proponentes. Após a realização da etapa de lances sob o critério de menor preço por item, a empresa V. De Melo A. Negócios, inscrita sob o CNPJ nº 47.104.689/0001-68, foi classificada em primeiro lugar no item 01 – servidor, e a empresa High Level Comercial LTDA, para o item 02 – nobreak, foram convocadas à apresentação dos seus respectivos documentos de habilitação, da proposta atualizada, e no caso do item 01, apresentar documento complementar à qualificação técnica, exigida no item 6.7.2 do edital. A partir, passo a relatar às deliberações das análises: Após a concessão de prazo para o envio dos referidos documentos, a empresa V. De Melo A. Negócios não se manifestou no certame e não apresentou nenhum dos documentos requeridos no edital. Por isso, restou declarada inabilitada no pregão. Passou-se à convocação dos demais classificados neste item 01 e ressalto que as demais proposta não atenderam à média de preço orçado pela Administração. Desta forma, o item 01 – servidor, restou declarado **fracassado** no certame. Já em relação ao item 02 – nobreak, a empresa High Level Comercial LTDA, apresentou todos os seus documentos de habilitação e proposta devidamente em consonância com as exigências do instrumento convocatório, por isso, restou declarada habilitada no certame e por conseguinte, vencedora deste item licitado. Isto exposto, ratifico, a proponente **High Level Comercial LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **16.847.666/0001-10**, restou **habilitada** no certame e vencedora na licitação, conforme segue:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UN	Nobreak – Conforme termo de referência	Ata UPS Sistemas – Modelo: Titan 2KVA	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Diante do exposto, fundado pelo **Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21, Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável, **Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta, Secretária Adjunta Municipal de Saúde**, no intento do seu despacho decisório pela **adjudicação** do item ao vencedor e pela **homologação** da licitação. Sem mais a expor, reitero que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 20 de julho de 2026.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 00898/2026 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 059/2026 – **OBJETO:** Aquisição de servidor tipo torre com garantia on-site de 03 (três) anos e nobreak online dupla onda com garantia de 01 (um) ano, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de

29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **homologo** o resultado da licitação e **adjudico** a favor da empresa **High Level Comercial LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **16.847.666/0001-10**, **habilitada** no certame e vencedora na seguinte conformidade:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UN	Nobreak – Conforme termo de referência	Ata UPS Sistemas – Modelo: Titan 2KVA	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesa.
Publique-se.
Amparo, 20 de julho de 2026.
Rita Cassia Aparecida da Silva Motta
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Lilian Maria Pereira da Costa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RETIRADA DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **BIO TECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 33.264.515/0001-58 e HN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 09.611.985/0001-66** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo de Compra nº 00522/2026.

BIO TECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Banheiro químico portátil - modelo luxo - até 7 dias	1.800	Diário	R$ 469,00	R$ 844.200,00
02	Banheiro químico portátil - modelo luxo - de 8 a 15 dias	500	Diário	R$ 302,20	R$ 151.100,00
03	Banheiro químico portátil - modelo luxo - acima de 15 dias	50	Diário	R$ 300,00	R$ 15.000,00
LOTE 02					

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Banheiro químico portátil - PCD - até 7 dias	180	Diário	R$ 600,00	R$ 108.000,00
02	Banheiro químico portátil - PCD - de 8 a 15 dias	50	Diário	R$ 560,60	R$ 28.030,00
03	Banheiro químico portátil - PCD - acima de 15 dias	10	Diário	R$ 440,00	R$ 4.400,00

HN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Sanitário móvel tipo container - até 7 dias	110	Diário	R$ 4.850,00	R$ 533.500,00
02	Sanitário móvel tipo container - de 8 a 15 dias	45	Diário	R$ 2.100,00	R$ 94.500,00
03	Sanitário móvel tipo container - acima de 15 dias	150	Diário	R$ 1.700,00	R$ 255.000,00

Prazo de execução: A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o calendário oficial de eventos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, mediante requisição formal da Secretaria solicitante.

Local de execução: Os eventos ocorrerão no âmbito do Município de Amparo/SP e seus distritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada prestação de serviço, mediante aprovação da Secretaria solicitante, e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Lilian Maria Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Tiago Genghini Vancine
Bio Tech Serviços Especializados LTDA

HN Eventos e Produções LTDA
Helder Francisco Naliato

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA DE AMPARO
SMCS | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CADASTRAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2026 – Objeto: edital de chamamento para cadastramento de interessados em participar de sorteio que definirá os integrantes da subcomissão técnica que avaliará as propostas técnicas dos licitantes que venham participar da **Concorrência Pública nº 019/2026**, que objetiva a contratação de serviços de publicidade para o Município de Amparo/SP.

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

O Secretário Municipal de Comunicação Social torna público a relação de **CADASTRADOS** e **HOMOLOGADOS** para o presente certame as **INSCRIÇÕES** dos seguintes profissionais:

Antonio Fernando Romero Junior – Comunicação Social
Henrique Cezar Coutinho da Rocha – Comunicação Social - Jornalismo
Fernanda Joanini Ferreira – Produção Audiovisual
Adilson José Lolli – Jornalista
Gabriel Neri Chaves - Produção Audiovisual
Osni Franscisco Bruno Machado – Tecnologia em Gestão de Marketing
Caique Cozoli da Silva – Tecnologia em Marketing
Sandro Gomes Michelini – Designer Gráfico

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO para as **INSCRIÇÕES** dos profissionais, que ocorrerá às 09h00min do dia 28 de julho de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Amparo – Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP.

Publique-se.

21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ ANTONIO PAOLILLO DE CRESCENZO
Data: 21/07/2026 17:06:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ ANTONIO PAOLILLO CRESCENZO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 2026/00229 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 16/2026 (Eletrônico) – Abertura: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DESMOBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR ULTRAFILTRAÇÃO (UF), EM UNIDADE MODULAR TIPO CONTAINER, DESTINADA A SUPRIR TEMPORARIAMENTE A PRODUÇÃO DA ETA III, DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DE SUA REFORMA ESTRUTURAL,** conforme edital e anexos. **MODO DE DISPUTA**: aberto. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 22/07/2026 às 09 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 05/08/2026 às 09 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 05/08/2026, às 09:01 horas. **DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES**: 05/08/2026, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis na plataforma www.novobbmnet.com.br, no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 – Ramais 302 ou 237 ou ainda, através dos e-mails: rdmoraes@saaeamparo.sp.gov.br ou compras@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 21 de julho de 2026.

-Divisão de Suprimentos-

.....

CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA convoca o aprovado abaixo mencionado a comparecer na sede do Consórcio, localizada à Rua Barão Cintra nº 40 - São Judas em Amparo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

MARCELA APARECIDA DOS SANTOS TELLES, aprovado em 10º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022 para o emprego de ASSISTENTE AMBIENTAL homologado em 15/08/2022 e prorrogado em 12/06/2024.

Amparo, 20 de julho de 2026

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

DESISTENCIA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA informa a desistência do aprovado abaixo:

LUIS MATHEUS COELHO, aprovado em 9º lugar no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022 para o emprego de ASSISTENTE AMBIENTAL homologado em 15/08/2022 e prorrogado em 12/06/2024.

Amparo, 20 de julho de 2026

FABIO VINICIUS POLIDORO

Presidente

.....